Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3535 de 29 de Junho de 2004

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º **- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:**

10 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.5 - Fundef
366.7 33903900 1236100292.013 outros serv.terc.pes.jurídica R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00

Artigo 2º **- Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:**

10 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.5 - Fundef
368.3 44905200 1236100292.013 equip. e material permanente R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00

Artigo 3º **- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.**

Artigo 4º **- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de Junho de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal com emenda dos
Vereadores: Renaldo Correa da Silva
Romeu Antonio da Silva Junior
Geremias Ribeiro Pinto

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 08 DE JULHO DE 2004

Nº - 39

Lei nº 3535 de 29 de Junho de 2004
"Suplementa dotação do orçamento vigente"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:
10 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.5 – Fundef
366.7 33903900 1236100292.013 outros serv.terc.pes.jurídica
R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
10 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.5 – Fundef
368.3 44905200 1236100292.013 equip. e material permanente
R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de Junho de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal com emenda dos
Vereadores: Renaldo Correa da Silva
Romeu Antonio da Silva Junior
Geremias Ribeiro Pinto